PORTARIA Nº 17/2021

REGULAMENTA O SISTEMA DE BANCO DE HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução n.º 435/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o empregado público desta Casa, **CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.464.350, SSP/MG, inscrito no CPF nº 872.539.766-49, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Administrativo, também encarregado pela realização das tarefas relativas ao controle de pessoal e a de gerar e assinar a folha de pagamento dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo local, para a operação do Relógio de Ponto e manutenção no software referente ao mesmo.

Parágrafo Único. Fica nomeado o empregado público **MAYCON MAYK BENTO,** como suplente do titular designado no Caput deste Artigo, substituindo-o em suas faltas.

Art. 2º O empregado público ocupante de cargo de provimento efetivo que não registrar o ponto junto ao relógio, tanto na chegada quanto na saída, fica sujeito à perda do dia, visto que tal fato inviabiliza a apuração das horas trabalhadas.

Art. 3º Não é permitida a compensação de atrasos diários com o registro do ponto após o horário normal de trabalho de cada empregado, exceto com autorização por escrito da Presidência da Câmara.

§ 1º A hora ou fração desta, trabalhada fora do horário normal de jornada de cada empregado público não será, em hipótese alguma, considerada hora extra, exceto aquela realizada por meio de autorização por escrito da Presidência da Câmara.

§ 2º O horário normal para o registro de entrada na Câmara é às 12 horas e saída às 18 horas, salvo para a empregada Maria Cristina dos Santos que é às 8 horas a entrada e às 14 horas a saída e para os Estagiários que é às 12 horas a entrada e 17 horas a saída.

§ 3º Fica autorizada a tolerância de 05 (cinco) minutos no registro do ponto do empregado, tanto na chegada quanto na saída, nos termos do § 1º do Artigo 58 da CLT.

Art. 4º A solicitação de autorização para a realização de serviços extraordinários e para a concessão de compensação do trabalho extraordinário (folga), nos termos dos Artigos 3º e 7º da Resolução n.º 435/2003 desta Casa, respectivamente, deve ser apresentada pelo empregado à Presidência da Câmara com antecedência, sob pena de indeferimento e desconto do dia não trabalhado.

Art. 5º O empregado deve comunicar com antecedência mínima de 03 (três) dias quando houver a necessidade de se ausentar do serviço, exceto em casos de urgência e emergência, bem como apresentar o documento válido para justificativa da falta ao empregado responsável pela operação do Relógio de Ponto, no dia posterior, sob pena da perda do dia.

Art. 6º Os empregados públicos desta Casa devem gozar suas férias nos termos da Legislação Pátria vigente, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Único. O gozo das férias por parte do empregado deve se dar efetivamente após o recebimento de sua respectiva remuneração nos termos da CLT.

Art. 7º A coleta dos registros eletrônicos de ponto, bem como, a apuração do saldo do Banco de Horas devem ser feitas pelo empregado designado no Art. 1º desta Portaria, e concluídas até o terceiro dia útil do mês, devendo o respectivo relatório ser apresentado à Presidência, com envio de cópia ao Controle Interno desta Casa, no quarto dia útil do mês.

Art. 8º As faltas eventualmente existentes no ponto dos Empregados Públicos desta Casa, ocupantes de emprego de provimento efetivo, serão descontadas na respectiva remuneração do mês subsequente, ou constar como saldo negativo no Banco de Horas até o prazo limite para acerto.

Art. 9º Os empregados públicos desta Casa, ocupantes de emprego público de provimento em comissão, não devem registrar suas entradas e saídas ao serviço no relógio de ponto da Câmara.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições da Portaria 37/2019.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 08 de janeiro de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Os Empregados e Estagiários abaixo relacionados declaram estar cientes dos termos da **Portaria nº 17/2021**:

RONALDO RESENDE LACERDA: _____

CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA: _____

MARIA CRISTINA DOS SANTOS: _____

CÉLIA DE FÁTIMA TOBIAS SANTOS: _____

MAYCON MAYK BENTO: _____

CAIO MIRANDA FERREIRA: _____

MATEUS ALEXANDRE MACHADO OLIVEIRA: _____

IDALINA RODRIGUES DA SILVA _____

LEONARDO FERREIRA BESSAS _____

ISADORA SILVEIRA JOSÉ _____

GLORESTINA MARIA R. OTAVIANO: _____

ROSELI PENHA TAVARES SANTOS DE FARIA _____

JOSÉ OSVANDER BORGES: _____

MAURO BERNARDES: _____

JAIME FERREIRA JÚNIOR: _____